



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 01 DE JUNHO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 103**

MENSAGEM

Tenho como altíssima prioridade proporcionar aos seus filhos uma educação ampla, como eles precisam e merecem.
“O justo anda na sua integridade; bem-aventurados são os seus filhos depois dele.” (Provérbios 20:07)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

02 DE MAIO DE 2017 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM MURILO BORGES MOURA	5267536/1	02/06/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	02/06/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163-1	02/06/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
3 SGT/QBM SILVIO FERREIRA SALES	5399238/1	02/06/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	02/06/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	02/06/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1141 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias, ao militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN/QOABM SILVIO LUIS LIMA CHAVES	5826691/1	10º GBM	JUL	2016	01/06/2017	30/06/2017

Protocolo: 76746

(Fonte: Nota nº 1124 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
CB/QBM MAURICIO MACIEL VALENTE DA SILVA	57173917/1	11/05/2017	Gabinete Militar do Ministério Público do Pará

PROTOCOLO: 76823

(Fonte: Nota nº 1105 - QCG-DP)

2 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
CB/QBM GEOVANNE ASSUNÇÃO DIAS	57214140-2	31/03/2017	Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA

PROTOCOLOS: 71502; 73820

(Fonte: Nota nº 1106 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	UBM de Origem:	Transferido para:	BG Nº:
3 SGT/QBM-COND ROGERIO CERDEIRA BRITO	5397618/1	QCG	2º GBM	166, de 21SET2016.

DESPACHO:

1. Indeferido, por se tratar de movimentação na Região Metropolitana, conforme parecer nº 190 – B/2008-COJ, publicado no BG nº 194 de 22OUT2008 e Lei Complementar nº 076, de 28 de dezembro de 2011;

2. Publique-se e arquite-se.

PROTOCOLO: 65584

(Fonte: Nota nº 1084 - QCG-DP)

2 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :
SUB TEN/QBM -MUS JOSIEL DOS PASSOS CARVALHO	5398495/1	ROSIVANE DAMASCENO DE OLIVEIRA	COMPANHEIRA

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 74444

(Fonte: Nota nº 1085 - QCG-DP)

3 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 301 DE 09 DE MAIO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter ao Quadro de Praças o SD BM WARLEY RAFAEL **SILVEIRA** TEIXEIRA MF 57217934-1, o qual encontrava-se agregado, conforme publicações no Boletim Geral nº 101, de 06 de junho de 2016, em virtude de ter cessado o motivo da sua permanência na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a contar de 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2017, e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO: 77714

(Fonte: Nota nº 1087 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Averbo no assentamento do referido militar, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período abaixo:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
CAP/QOABM REINALDO MARGALHO CARVALHO	5422450/1	01/09/2012	30/09/2012	2011

Conforme preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Protocolo nº : 54791

(Fonte: Nota nº 1092 - QCG-DP)

5 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº 346, DE 30 DE MAIO DE 2017 - DP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- **RENOVAR** o contrato de prestação de Serviço do(as) Voluntário(as) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
VC./CIVIL HANDRA TATIANA DE BRITO ROMÃO		18/05/2017	18/05/2018
VC./CIVIL JACKQUELLINE CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO		18/05/2017	18/05/2018

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da renovação do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 1093 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Averbo no assentamento do referido militar, as férias não gozadas, de acordo com os anos de referência e períodos abaixo:

Nome: SUB TEN - QBM SEBASTIAO DA COSTA MEDEIROS; **Matrícula:** 5036739-1; **Anos de Referência (Averbação):** 1990,1991,1992 e 1993.

Conforme preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Protocolo nº : 73786

(Fonte: Nota nº 1103 - QCG-DP)

7 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e o Parecer Técnico nº 01/2015 – DEI, de 10 de abril de 2015, publicado no BG nº 164 de 15SET2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

De 20% para 30 %

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:
CB/QBM JOSE RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	57189287/1	1º GBS	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	365 horas	Universidade Estácio de Sá

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 79153

(Fonte: Nota nº 1107 - QCG-DP)

8 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, item II, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo nos assentamentos do militar relacionado abaixo, com a descrição dos anos, meses e dias prestados de serviços:

SUBTEN QBM **MARIVALDO PEREIRA DA COSTA**, MF 5211395-1, do QCG, o período de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fins de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 79416

(Fonte: Nota nº 1108 - QCG-DP)

9 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 315 DE 12 DE MAIO DE 2017

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e,

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter ao Quadro de Praças o CB QBM **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, MF 57218251-1, o qual encontrava-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, em virtude de ter cessado o motivo da sua permanência no Núcleo Administrativo Financeiro-NAF/SEGUP/Altamira, a contar de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2016, e revoga as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO: 53919

(Fonte: Nota nº 1116 - QCG-DP)

10 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 342 DE 23 DE MAIO DE 2017.

O Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o dispositivo art. 10, inciso I, letra "a", "b" e "c", §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Estadual 8.230/2015, (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PMPA). Combinado com o Art.39-A, da lei nº 8.388 de 22 de setembro de 2016 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a graduação imediata a Praça Bombeiro Militar abaixo:

PELO CRITÉRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR – COMBATENTE(QBMP-OO)

A GRADUAÇÃO DE SUB TEN BM

1º SGT BM RINALDO GOMES DA SILVA

Art. 2º - Desobrigar o militar de cumprir o expediente e serviço na corporação.

Art. 3º - Agregar o militar até a publicação do Ato de transferencia para a Reserva Remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo nº : 79049

(Fonte: Nota nº 1120 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº032/2015 – Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2015, cujo presidente foi nomeado 1º TEN QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO MF: 57198664-1, que visa apurar a conduta do CB BM ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA, MF: 5427703-1, o qual teria, "em tese" obtido, pra si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou

mantendo alguém em erro, diante de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, pois, agiu desde a realização do negócio jurídico (contrato de compra e venda de imóvel firmado com o ST BM LUCINALDO BITTENCOURT POMPEU MF: 5162106-1, na data de 22 de outubro de 2012) com a intenção fraudulenta de causar prejuízo econômico pelas vantagens obtidas, caracterizando o dolo e tipificando-se como crime militar impróprio (art. 251, § 1º, incisos II do CPM); caso que se reveste de alto grau de responsabilidade e de ofensa ao bem jurídico tutelado;

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, pois, de acordo com as provas presentes nos autos, não há indícios de crime comum, nem de crime militar. Porém, ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, cometida pelo CB BM ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA MF: 5427703-1;

Ao analisar os fatos apresentados, inquirição do ofendido (fls. 148 e 149) do acusado (fls. 121 à 124) das testemunhas (fls. 140, 144, 153, 158) contrato de compra e venda do imóvel (fls. 15 e 16), celebrado pelo acusado e pelo denunciante, datado de 22 de outubro de 2012, a certidão de Registro de Imóvel (fls. 23 e 24), na qual consta a partilha do imóvel em 25 de fevereiro de 2014; O acusado tinha conhecimento de que o imóvel não constava em seu nome, portanto não deveria ter colocado à venda, antes de ter ciência de qual o quinhão lhe era de direito.

Portanto, era do conhecimento do acusado da qualidade de bem de herança e para a efetivação de uma possível venda do mesmo, seria imperioso o aval de todos os herdeiros do imóvel em questão.

Acrescenta-se a isto, o fato do acusado ter solicitado junto ao comprador a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o objetivo de regularizar o imóvel para transferência, fato este que trouxe prejuízo ao ofendido, uma vez que o comprador não sabia qual era a real situação sucessória do bem envolvido.

O acusado recebeu o montante R\$ 30.000,00 (trinta Mil reais) na sua totalidade em fevereiro de 2013, todavia sua devolução ocorreu de forma parcelada, onde se passaram 03 (três) anos para sua quitação total. Tal fato não descaracterizou a ocorrência de Transgressão da Disciplina, mas atenuou a pena que passou de grave para leve por ter devolvido a quantia mesmo de forma parcelada.

Ao analisar os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por ter bom comportamento e pelos relevantes serviços prestado até a presente data; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois sabia que o imóvel não era de sua propriedade, e ainda assim, tentou vender a terceiros sem o aval de todos os herdeiros; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis pois não pautou a sua conduta na celebração do contrato de compra e venda do imóvel pela boa fé objetiva, recebeu quantia em dinheiro desfez o negócio e só devolveu a quantia após três anos; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois gera a indisciplina no seio do CBM/PA, e expõe de forma negativa os integrantes do CBM/PA.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o CB BM ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA MF: 5427703-1, com 10 (DEZ) dias de DETENÇÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos nos artigos; Art. 17, incisos, XI, XIII, XIV, XV, § 3º, 4º, 5º; Art. 18, incisos, V, XVIII, XXXVI; e infringiu o Art. 37, incisos, CXIII, CXVIII, CXXXVII, CXLII, CXLIV; Com atenuantes do art. 35, inciso, I e II; Com agravantes do Art. 36, incisos, IX e X, c/c Art. 23 § Único; Transgressão de natureza "LEVE", por incidir no Art. 31, § 1º, incisos I e II. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Ingressa no comportamento "ÓTIMO", A punição deverá ser aplicada na unidade do militar;

2 – O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, pós transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, A Ajudância Geral para providências;

4 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 05 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 78690

(Fonte: Nota nº 1072 - QCG-AJG)

2 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº078/2015 – Subcmdº Geral, de 20 de agosto de 2015, cujo presidente foi nomeado ST BM JAIR DAS CHAGAS PALHETA MF: 5159377-1, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA MF: 5398215-1 e do SD BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA MF: 57173442-1, os quais teriam, em tese, permutado serviço para exercer a função de condutor da viatura resgate do quartel do 1º SGBM – Marituba/PA, no dia 22 de julho de 2015, sem a devida autorização de quem de direito, causando, em tese, sérios embaraços ao bom andamento do serviço;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime Militar ou Civil, porém ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA MF: 5398215-1;

Ao analisar os fatos apresentados, informação (fls. 06) parte (fls. 07), escala de serviço às (fls. 08) que relata a falta de serviço do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, no dia 22 de julho de 2015, e que no mesmo dia compareceu para montar o serviço

do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, o SD BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA, porém sem autorização de quem de direito, o qual ficou para cobrir a falta do acusado 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA para não trazer maiores transtornos ao bom andamento do serviço, após inquirição dos acusados (fls. 13 e 20) e da testemunha MAJ QOBM CILÉIA SILVA MESQUITA (fls. 33), a qual confirma que o 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA entrou em contato com a mesma para autorizar que o SD BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA montasse serviço em substituição ao Sargento em tela, porém a mesma informou que não poderia autorizar o graduado deveria entrar em contato com o comandante da unidade MAJ QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO, pois em virtude da Operação Verão somente o Major poderia autorizar tal permuta.

Mesmo assim o 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA ligou para o SD BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA induzindo-o a erro, informando-lhe que poderia montar o serviço, pois já tinha conseguido a autorização, contrariando assim a determinação da testemunha (fls. 33), ferindo os preceitos da ética e da disciplina bombeiro militar.

Com sua conduta foi indisciplinado quando permutou serviço sem autorização de quem de direito, sendo que tal autorização deve ser feita por escrito, o que não ocorreu, causando sérios embaraços ao bom andamento do serviço.

Ao analisar os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por ter bom comportamento; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois conhece os tramites administrativo para concessão de permutas e autorização para substituição de militares de serviço, de forma escrita; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis pois induziu ao erro o SD BM LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA ao afirmar que a referida permuta estava autorizada, porém não estava; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois gera a indisciplina no seio do CBM/PA, e sérios embaraços ao bom andamento de serviço.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBM/PA, PUNIR o 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA MF: 5398215-1, com 04 (QUATRO) dias de DETENÇÃO, com as suas condutas não observou os preceitos contidos nos artigos; Art. 6º, § 1, incisos, IV, V e VI; Art. 17, incisos, X, XIII, XV, XVI; Art. 18, incisos, VII, XI, XVIII; e infringiu o Art. 37, incisos, XX, XXI, XXIV, LVI; Com atenuantes do art. 35, inciso, I, II; Com agravantes do Art. 36, incisos, VIII; Transgressão de natureza "LEVE", por incidir no Art. 31, § 1º. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Ingressa no comportamento "ÓTIMO", A punição deverá ser aplicada na unidade do militar;

2 – O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A Ajudância Geral para providências;

4 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 12 de maio de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 78690

(Fonte: Nota nº 1073 - QCG-AJG)

3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CAP QOBM Marco Rogério **Scienza** – Comandante do 1º GMAF no uso da competência que lhe confere o art. 74 parágrafos 2º da Lei Estadual nº 6.833, DE 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, **resolve**.

ELOGIAR: Os militares: CB BM **Ítalo** de Oliveira Sandoval, MF: 57217925-1, SD BM **Teófilo** Filho Farias Gomes, MF: 57218005-1, SD BM **Relry** Monteiro Borges, MF: 57208207-2, deste 1º GMAF/ Belém, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – **HEMOPA**, nos dias 27 de abril, 02 e 23 de maio do ano em exercício. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. **INDIVIDUAL**.

Marco Rogério **Scienza** – CAP QOBM

Comandante do 1º GMAF

Por delegação:

Leandro Tavares de Almeida – CAP QOBM

Subcomandante do 1º GMAF

Protocolo: 79408

(Fonte: Nota nº 1094 - QCG-AJG)

4 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Concedo ao 2º TEN QOABM LUIS CLAUDIO PINTO **DIAS** MF: 5608880-1, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM, instaurado por meio da Portaria nº 003/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 08 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 20 do CPPM.

Referência: Ofício nº 08/2017 – IPM. de 09/05/2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 78790

(Fonte: Nota nº 1095 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 041/2017 – PADS - Subcmdº Geral Belém-PA, 17 de maio de 2017.

Anexos: Folha de despacho Assist. Subcmdº Geral – nº 77630, de 09/05/2017;

Ofício interno nº 087/2017 – Assist. Subcmdº Geral, 09 de maio de 2017;

Cópia da Portaria nº 050/2016 – Subcmdº Geral, de 14 de março de 2016;

Cópia do memorando nº 100/2017 – Subcmdº Geral, de 21 de março de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SUB TEN BM JOEL DE JESUS SILVA MF: 5422213-1, o qual estaria, em tese, deixando de instruir e remeter a autoridade competente, processo para o qual foi nomeado Presidente – Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (Portaria de substituição nº 050/2016 – PADS - Subcmdº Geral, de 14 de março de 2016 - BG nº 55, de 28/03/2016), bem como deixando de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis ao memorando nº 100/2017 – Subcmdº Geral, de 21 de março de 2017. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido praça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: SUB TEN BM JOEL DE JESUS SILVA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; art. 7º, § 3º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII e §§ 1º e 2º c/c art. 330 do Código Penal Brasileiro e art. 319 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO MF: 5823803-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA
Protocolo: 78790

(Fonte: Nota nº 1101 - QCG-AJG)

6 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 041/2017 – Subcmdº Geral Belém-PA, 17 de maio de 2017.

Anexo: Folha de despacho 26º GBM nº 77214, de 04 de maio de 2017;

Ofício nº 175 – 26º GBM, de 04 de maio de 2017, e anexos;

Portaria nº 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria nº 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015 (BG nº 220, de 14/12/2015);

RESOLVE:

Art. 1º – **Substituir** o 1º SGT BM WAGNER JOSE BRAGA DOS REIS MF: 5082056-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015;

Art. 2º – **Nomear** o 2º SGT BM JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO MF: 5399297-1 à Portaria nº 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 78790

(Fonte: Nota nº 1102 - QCG-AJG)

7 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 042/2017 – Subcmdº Geral Belém-PA, 17 de maio de 2017.

Anexo: Folha de despacho 3º GBM nº 76846, de 02 de maio de 2017;

Ofício nº 02 – 3º GBM, de 27 de abril de 2017, e anexos;

Folha de despacho 3º GBM nº 75186, de 11 de abril de 2017;

Parte nº 03/2017 – SGT MATOS, de 11 de abril de 2017, e anexos;

Portaria nº 036/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 02 de setembro de 2016, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurada por meio da Portaria nº 036/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 02 de setembro de 2016 (BG nº 162, de 15/09/2016);

RESOLVE:

Art. 1º – **Substituir** o 1º SGT BM DOMINGOS WILSON DA SILVA **MATOS** MF: 5163633-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado; instaurado através da Portaria nº 036/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 02 de setembro de 2016;

Art. 2º – **Nomear** o SUB TEN BM AUGUSTO JOSE **MAIA** PINHEIRO MF: 5037719-1 à Portaria nº 036/2016 – PADS – Subcmdº Geral, de 02 de setembro de 2016, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO **LIMA** DE ALMEIDA – CEL QOBM
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 78790

(Fonte: Nota nº 1104 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

